

Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI N° 1550

De 29 de fevereiro de 2024 AUTOGRAFO N° 008/2024 DE 27/02/2024 PROJETO DE LEI PM 008/2024 DE 23/02/2024

> "Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2024, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	Prefeitura Municipal
02.07.00	Secretaria De Assistência Social
02.07.02	Fdo.Municipal De Assistência Social - Convênio
08.244.0036.204	0. Atividade
349 - 3.1.90.11	.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil - Portari	a 886 R\$ 73.236,00
02.00.00	Prefeitura Municipal
02.07.00	Secretaria De Assistência Social
02.07.02	Fdo.Municipal De Assistência Social - Convênio
08.244.0036.240	Projeto
350 - 3.3.90.30	.00 Mat.de Consumo - Portaria 886 R\$
55.264,00	
02.00.00	Prefeitura Municipal
02.07.00	Secretaria De Assistência Social
02.07.02	Fdo.Municipal De Assistência Social -
Convênio	
08.244.0036.204	O Atividade



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

351 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Portaria 886 -R\$ 16.000,00

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.07.00 Secretaria De Assistência Social

02.07.02 Fdo.Municipal De Assistência Social - Convênio

08.244.0036.2040 Atividade

352 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Portaria 886 R\$ 15.000,00

Art. 2°. O crédito de que se trata o artigo 1°
será coberto com recursos provenientes de superávit
financeiro.

Art. 3°- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

Luiz Antonio Noli

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino

CHEFE DE GABINETE